

EDITAL N° 019/2025 - RETIFICADOS ITENS 5 E 6

Abre inscrição, fixa data, horário e critérios para eleição de Representantes Docentes, Discente e Técnicos para o CONSUNI, referente aos representantes do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Tornar pública a eleição de eleição de Representantes Docentes, Discente e Técnicos para o CONSUNI, referente aos representantes do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC.

1. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO REMOTA:

Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br) dos eleitores.

2. DAS VAGAS:

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

Representação	Vagas (Titular)	Vagas (Suplentes)
Docente	2 (duas)	2 (duas)
Técnico	1 (uma)	1 (uma)
Discente	1 (uma)	1 (uma)

3. DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos procederão às inscrições por chapa devendo constar os nomes dos candidatos titular e suplente no período de **05 a 11 de agosto de 2025**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser servidores efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos declararam expressamente que se eleitos aceitarão as investiduras dos cargos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **12 de agosto de 2025**, divulgando sua decisão no **mesmo dia**.

Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

5. DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO

A eleição será realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", no dia **16 de agosto de 2025 das 09h às 16h**.

Retificação: 5.1. Onde está escrito dia 16 de agosto de 2025, leia-se 18 de agosto de 2025 das 09h às 16h.

Os eleitores poderão votar em apenas uma chapa.

Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.

O processo eleitoral garantirá a representatividade específica de cada segmento da comunidade acadêmica, assegurando que o sufrágio seja restrito aos seus pares:

- I. O corpo docente elegerá seus representantes por meio do voto exclusivo de docentes.
- II. O corpo discente elegerá seus representantes por meio do voto exclusivo de discentes.
- III. O corpo técnico administrativo elegerá seus representantes por meio do voto exclusivo de técnicos administrativos."

Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

6. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A apuração e a publicação do resultado será realizada às 16h do dia 16 de agosto de 2025, pela Comissão Eleitoral.

Retificação: 6.1.Onde está escrito dia 16 de agosto de 2025, leia-se 18 de agosto de 2025 às 16h.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria de votos válidos para cada representação, respeitado o número de vagas.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CESFI.

Compete à Comissão Eleitoral a organização do processo eleitoral conforme normatiza o artigo 55 do Estatuto da UDESC e de acordo com a **resolução Nº 057/2020 CONSUNI**.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 01 (um) dia útil, à Direção Geral do CESFI dos resultados consignados em ata.

8. DA POSSE

As chapas eleitas serão empossadas nas reuniões subsequentes, respeitada a ordem classificatória dentro do número de vagas. Assim, cada chapa deverá aguardar a convocação de reunião do respectivo Conselho para o qual foi eleita a fim de ser empossada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica do CESFI dedicada às Eleições.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso a Direção Geral do CESFI.

Balneário Camboriú, 15 de agosto de 2025.

Professor Oséias Alves Pessoa
Diretor Geral CESFI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4V5FN96M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **OSEIAS ALVES PESSOA** (CPF: 920.XXX.989-XX) em 15/08/2025 às 10:30:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:38 e válido até 30/03/2118 - 12:37:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzA5ODdfMzEwMDhfMjAyNV80VjVGTjk2TQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00030987/2025** e o código **4V5FN96M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.